



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1° ANDAR - CEP 70.070-929 TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 994/2022 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 10 de agosto de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente PREF MUN DE CASCAVEL - CASCAVEL/CE

CNPJ: 07.589.369/0001-20

Contatos: fone: (85) 3333-4284, e-mail: prefeitura@cascavel.ce.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 95801 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 95801

ATA N.°	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13/2021		Ônibus Rural Escolar - ORE 3	15/09/2021 a 15/09/2022	1,00	317.900,00	317.900,00
	<u> </u>		<u> </u>	Y =	TOTAL	317.900,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

- 3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s), conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.
- 4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 10/08/2022, 16:52, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php, digitando o seguinte código: 089ebbfe87e044afa41f545effb21700